

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000028/2022

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 000026/2022

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/





EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000028/2022

REGISTO DE PREÇOS Nº: 000026/2022

ABERTURA: 28/07/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARIOS PONTOS DE INTERNET PARA ATENDER A POPULAÇÃO DAS ZONAS RURAIS SENDO COMUNIDADE DO ENGENHO, COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, COMUNIDADE DO CANJICAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR O PONTO DE ACESSO DE CÂMERAS.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, n°: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº: 002/2022 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço - Lote, nos termos da Lei Federal nº: 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 28/07/2022**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, Avenida Santa Rita, n°: 150, Bairro Centro, em Perdigão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira Lília Aparecida de Souza, e a equipe de apoio, Emerson Ernesto da Costa Silva, Julio Dimas Tavares de Souza, Jade Reis da Silva, Nilmar Lopes de Macedo, Gabriel Murilo Santos, Simone Alves Resende Silva e Ana Clara Oliveira De Souza, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br.

SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão participante - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO - órgãos da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

OBJETO

A presente licitação tem por Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARIOS PONTOS DE INTERNET PARA ATENDER A POPULAÇÃO DAS ZONAS RURAIS SENDO COMUNIDADE DO ENGENHO, COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, COMUNIDADE DO CANJICAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR O PONTO DE ACESSO DE CÂMERAS, especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;
 - 1.2.2 Estrangeira que não funcione no País:
 - 1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea:
 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeca de participar de licitação junto 1.2.4 à Administração Pública Municipal;
 - 1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

- COMERCIAL" "DOCUMENTAÇÃO 2.1. Dos envelopes "PROPOSTA DE е HABILITAÇÃO".
- 2.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro,

Perdigão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: 28/07/2022 HORÁRIO: 09:00

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000028/2022

ENVELOPE Nº: 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PREFEITURA MUNCIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000028/2022
ENVELOPE Nº: 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

2.2. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento de identificação com foto (original e cópia), bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	PROCURAÇÃO	
A (nome da empresa)		
qualificação completa - nome, Repelo presente instrumento de Senhor(es) (nome, RG, CPF, reconfere(m) amplos poderes penérica: para junto aos órgãos necessários para representar a 000028/2022 (ou de forma genera acompanhando-os, conferindo interpô-los, apresentar lances e transigir, desistir, firmar compleximos, substabelecer esta para tudo por bom, firme e valioso, e,	mandato, nomeia e constitui, nacionalidade, estado civil, pro ara junto ao Município de P públicos federais, estaduais e a outorgante na licitação na érica para licitações em geral), o-lhes, ainda, poderes especiai verbais, negociar preços e deromissos ou acordos, receber outrem, com ou sem reservas	civil, profissão e endereço) seu(s) Procurador (es) o fissão e endereço),a quem rerdigão/MG (ou de forma municipais) praticar os atos modalidade de pregão nº: usando dos recursos legais s para desistir de recursos, mais condições, confessar, r e dar quitação, podendo s de iguais poderes, dando
Local, data e assinatura		



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Contratada	
(obs: RECONHECER FIRMA)	

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº: 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

- 3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº: 123/06:
- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC nº: 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.
- * a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC nº: 123/2006.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO	
•	NPJ n.º declara, sob as sos requisitos de habilitação exigidos para 22 .
Data e local	
Nome e assinatura do Diretor ou Representan	te Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:
- 4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da proponente)					
PROPOSTA COMERCIAL					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário					
(Para assinatura do contrato)					
Estado civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
Nacionalidade do Signatário					
CPF do Signatário					



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL	DO ITEM:					
Prazo Propost		lidade da				
Local de	e Entrega					
Prazo d	e entrega					
sociais, fornecin	frete até o	destino e q bjeto da pre	luaisquer outro	s ônus que	e porventura po	os tributos, encargos ossam recair sobre o com todas as normas
Observa	ações					
Local e	Data					
Assinatı	ura do Res	ponsável				

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por lote.

- 4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.
- 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
- 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- 5.2.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR).
- 5.2.5. A licitante classificada para cada item deverá apresentar, para fins de habilitação, pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de acesso à internet, com, no mínimo, 100 Mbps.

6.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

- 6.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (Noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- 6.3.1.1 No caso do tempo de validade da certidão expedida ser inferior a 90 (Noventa) dias, será respeitado o período prescrito na certidão.

7. <u>Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da</u> Lei Complementar nº: 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



DECLARAÇÃO

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.
- 7.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal nº: 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº: 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

penas da lei, que, até a presente da licitar e contratar com o Poder Públic Administração Municipal, e inexistem	, CNPJ nº: declara, sob as ata, a empresa não se acha declarada inidônea para o ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Presencial nº: 000028/2022 , ciente da obrigatoriedade
Data e local	
Nome e assinatura do Diretor ou Repr	esentante Legal
DECLARAÇÃO	
penas da lei, que na mesma não há por menores de 18 anos ou a realiz	, CNPJ nº:, declara, sob as realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre ação de qualquer trabalho por menores de 16 anos, forma da Lei, Processo Licitatório nº: 000039/2022,
Data e local	
Nome e assinatura do Diretor ou Repr	esentante Legal.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 As Visitas Técnicas se darão sob agendamento, devendo ser agendadas com antecedência pelo telefone (37) 3287-1030 ou na sede da Prefeitura das 11:30 às 15:30



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

horas, para conhecimento das condições e do local a ser relizadas as intalções, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica, documento a ser incluído no envelope 01 "Documentação".

- 8.1.1 A visita técnica terá por finalidade:
 - 8.1.1.1 Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.
- 8.2 Caso a empresa não se interesse em realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração que possui condições e informações necessárias para a realização dos serviços.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA FACULTATIVA

MODELO DE DECLARACAO DE VISITA TECNICA I ACCETATIVA
PROCESSO LICITATORIO N°: 000039/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 000028/2022
Eu
DECLARO, ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº: 000039/2022, Pregão Presencial nº: 000028/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.
XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 2022.
Nome e assinatura do representante legal da licitante
Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

8.3 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de intêrpretação do serviço e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

9. SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar nº: 123/06.
- 9.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

9.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3.2O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4 LANCES VERBAIS

- 9.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.
- 9.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

9.5 JULGAMENTO



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- **9.5.1** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço lote.**
- 9.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 9.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 9.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preco.
- 9.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 9.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 9.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 9.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 9.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

- 9.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- 9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

10 RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 10.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 11.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei nº: 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 12.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê- lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 12.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 12.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 12.5.1 Pela Administração quando:
 - 12.5.1.1 A Detentora n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes da Ata de Registro de Pre\u00fcos.
 - 12.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
 - 12.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
 - 12.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 12.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 12.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
 - 12.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - 12.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei nº: 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - 12.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - 12.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.
- 13 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 13.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei nº: 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
 - 13.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.
 - 13.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 13.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
 - 13.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
 - 13.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
 - 13.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

14. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS:

14.1 A prestação de serviços deverá ser realizada de forma fracionada, no perímetro rural e das comunidades deste município, nos locais designados pela secretaria solicitante. Deve ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

- 15.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 15.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 16.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) Comportamento inidôneo:
 - f) Cometimento de fraude fiscal;
 - g) Fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - h) Falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 16.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº: 8.666/93.
- 16.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 16.6.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 16.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 16.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 16.7. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº: 8.666/93 se:



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar nº: 123/2006.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
- 17.3 Caberá ao Município de Perdigão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
 - 17.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
 - 17.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 17.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 17.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 17.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos.
- 17.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigão à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 17.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 16:00, pelo telefone (37) 3287-0255.
- 17.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 17.15 Caberá ao Pregoeiro decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 17.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.
- 17.18 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Minuta de Proposta;

17.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigão/MG, 06 de julho de 2022.

Lília Aparecida De Souza
Pregoeiro

Julliano Lacerda Lino Prefeito Municipal



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARIOS PONTOS DE INTERNET PARA ATENDER A POPULAÇÃO DAS ZONAS RURAIS SENDO COMUNIDADE DO ENGENHO, COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, COMUNIDADE DO CANJICAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR O PONTO DE ACESSO DE CÂMERAS.

JUSTIFICATIVA:

A internet é ferramenta indispensável nos dias atuais, fazendo com que sua utilização se torne uma necessidade. O processo de inclusão digital é essencial para a evolução das pessoas, e o acesso á informação é um direito.

A falta da internet interfere também na qualidade de vida dos moradores rurais, que não podem fazer transações bancárias, nem ter acesso à educação online, entre outras facilidades que a internet proporciona.

Os benefícios da democratização do uso de internet são enormes: como o acesso ilimitado á informação, a facilidade de comunicação, além da utilização como ferramenta educacional e profissional.

Tendo-se em vista tratar-se de aquisição de objeto comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº: 10.520/02.

Desta forma, a modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes, por este motivo entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
Lote: 0	001 - COMUNIDADE DE E <mark>l</mark>			
00001	SERVIÇO DE 01 LINK DE INTERNET DE 200 MEGAS DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO A SER	MÊS	12	SERVIÇO DE 01 LINK DE INTERNET DE 200 MEGAS DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO A SER DEFINIDO NA COMUNIDADE DE ENGENHO. PONTO DE ACESSO 01.
00002	DE INTERNET DE 200 MEGAS DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO A SER		12	DE 200 MEGAS DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO A SER DEFINIDO NA COMUNIDADE DE ENGENHO. PONTO DE ACESSO 02
00003	CONTRATAÇÃO DE	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA





	EMPRESA ESPECIALIZADA FIBRA OTICA COMUNIDADE ENGENHO VELOCIDADE 200 PONTO	EM NA DO MB			ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO ENGENHO, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 01
00004	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA FIBRA ÓTICA COMUNIDADE ENGENHO VELOCIDADE 200 PONTO	DE EM NA DO MB	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO ENGENHO, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 02.
00005	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA FIBRA ÓTICA COMUNIDADE ENGENHO VELOCIDADE 200 PONTO	EM NA DO MB	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO ENGENHO, DE





00006	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA FIBRA ÓTICA COMUNIDADE ENGENHO VELOCIDADE 200 PONTO	DE EM NA DO MB	MÊS	12	ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 03. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO ENGENHO, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 04.
00007	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA FIBRA ÓTICA COMUNIDADE ENGENHO VELOCIDADE 200 PONTO	DE EM NA DO MB	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO ENGENHO, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 05.
80000	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA	DE EM	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE





	FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DO ENGENHO VELOCIDADE 200 MB PONTO			DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO ENGENHO, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 200 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 06.
	002 - COMUNIDADE DE PI			
00001	SERVIÇO DE 01 LINK DE INTERNET DE 50 MEGAS DE VELOCIDADE VIA RÁDIO FREQUENCIA 5.8GHZ NO ENDEREÇO A S		12	SERVIÇO DE 01 LINK DE INTERNET DE 50 MEGAS DE VELOCIDADE VIA RÁDIO FREQUENCIA 5.8GHZ NO ENDEREÇO A SER DEFINIDO NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA. PONTO DE ACESSO 01.
00002	SERVIÇO DE 01 LINK DE INTERNET DE 50 MEGAS DE VELOCIDADE VIA RÁDIO FREQUENCIA 5.8GHZ NO ENDEREÇO A S	MÊS	12	DE 50 MEGAS DE VELOCIDADE VIA RÁDIO FREQUENCIA 5.8GHZ NO ENDEREÇO A SER DEFINIDO NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA. PONTO DE ACESSO 02
00003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA VELOCIDADE 50	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 50 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA





Nº 01.					MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA VELOCIDADE 50 OMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE PERDIGÃO DA ROÇA VELOCIDADE 50 OMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRIESA OESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE PERDIGÃO ROÇA VELOCIDADE 50 OMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRIESA ESPECIALIZADA DE PERDIGÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DADOS VIA FIBRA ÓPTICA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO ROÇA, DE ACORDO COM DEMANDA. VELOCIDADE 50 MB INTERNET E INTERLIGAÇÃO PONTO DE ACES NO 02. OMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRIESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DADOS VIA FIBRA ÓPTICA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DADOS VIA FIBRA ÓPTICA ESPECIALIZADA DE PERDIGÃO ROÇA, DE ACORDO COM DEMANDA. VELOCIDADE 50 MB INTERNET E INTERLIGAÇÃO FONTO DE ACES ODE CÂMERA DIGIA TÉ A CENTRAL MONITORAMENTO DA PREFEITI DE PERDIGÃO MG, PIMPLANTAÇÃO DE PONTOS COMUNIDADE DE PERDIGÃO ROÇA, DE ACORDO COM DEMANDA VELOCIDADE 50 MB INTERNET E INTERLIGAÇÃO FONTO DE ACES ODE CÂMERA DIGIA TÉ A CENTRAL MONITORAMENTO DA PREFEITI DE PERDIGÃO DE DE ACESSO DE CÂMERA DIGIA TÉ A CENTRAL MONITORAMENTO DA PREFEITI DE PERDIGÃO ROÇA, DE ACORDO COM DEMANDA VELOCIDADE 50 MB INTERNET E INTERLIGAÇÃO FONTO DE ACES ODE CÂMERA DIGIA TÉ A CENTRAL MONITORAMENTO DA PREFEITI DE PERDIGÃO DE DE ACESSO DE CÂMERA DIGIA TÉ A CENTRAL MONITORAMENTO DA PREFEITI DE PERDIGÃO DE DE ACESSO DE CÂMERA DIGIA TÉ A CENTRAL MONITORAMENTO DA PREFEITI DE PERDIGÃO ROÇA DE ACORDO COM DEMANDA VELOCIDADE 50 MB INTERNET E INTERLIGAÇÃO FONTO DE ACES Nº 03. OMOGO CONTRATAÇÃO DE MÉS 12 CONTRATAÇÃO DE EMPRIESPOCIALIZADA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DADOS VIA FIBRA ÓPTICA ES MANUTENÇÃO. PONTO DE ACES Nº 03. OMOGO CONTRATAÇÃO DE EMPRIESPOCIALIZADA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DADOS VIA FIBRA ÓPTICA ES MANUTENÇÃO. PONTO DE ACES Nº 03. OMOGO CONTRATAÇÃO DE MES 12 CONTRATAÇÃO DE EMPRIESPOCIALIZADA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DADOS VIA FIBRA ÓPTICA ES MANUTENÇÃO. PONTO DE ACES Nº 03.					Nº 01.
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA VELOCIDADE 50 PERDIGÃO DA ROÇA VELOCIDADE 50 COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA VELOCIDADE 50 COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA VELOCIDADE 50 EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DADOS VIA FIBRA ÓPTICA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CIRCUITO, INTERLIGANDO PON DE ACESSO DE CÂMERA DIGI ATÉ A CENTRAL MONITORAMENTO DA PREFEITI DE PERDIGÃO/MG, P/ IMPLANTAÇÃO DE PONTOS COMUNIDADE DE PERDIGÃO ROÇA, DE ACORDO COM DEMANDA. VELOCIDADE 50 MB INTERNET E INTERLIGAÇÃO PONTO DE ACES NO 03. CONTRATADA TODO CABEAMEN FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E S MANUTENÇÃO. PONTO DE ACES NO 03. CONTRATAÇÃO DE EMPRI ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DADOS VIA FIBRA ÓPTICA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO	00004	EMPRESA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA	MÊS	12	ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 50 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 02.
EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DADOS VIA FIBRA ÓPTICA COMUNIDADE DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO	00005	EMPRESA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA	MÊS	12	ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 50 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO
	00006	EMPRESA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA	MÊS	12	





Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 50 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 04.
00007	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA VELOCIDADE 50	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 50 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 05
00008	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA VELOCIDADE 50	MÊS	12	~





				RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 06.
Lote: 00 00001	O03 - COMUNIDADE DE COMUNIDADE DE COMUNIDADE DE COMUNIDADE DE COMUNIDADE DE COMUNIDADE DE CANJI		12	SERVIÇO DE 01 LINK DE INTERNET DE 60MB DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NA COMUNIDADE DE CANJICAS. PONTO DE ACESSO 01.
00002	SERVIÇO DE 01 LINK DE INTERNET DE60 MB DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NA COMUNIDADE DE CANJIC	MÊS	12	SERVIÇO DE 01 LINK DE INTERNET DE 60 MB DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NA COMUNIDADE DE CANJICAS. PONTO DE ACESSO 02.
00003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DO CANJICAS VELOCIDADE 60 MB PONTO	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO CANJICA, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 60 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 01.
00004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FIBRA ÓTICA NA COMUNIDADE DO CANJICAS VELOCIDADE 60MB PONTO	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA





					COMUNIDADE DO CANJICA, DE
	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~				ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 60 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 02.
00005	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA FIBRA ÓTICA COMUNIDADE CANJICAS VELOCIDADE 60 PONTO	EM NA DO MB	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO CANJICA, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 60 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 03.
00006	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA FIBRA ÓTICA COMUNIDADE CANJICAS VELOCIDADE 60 PONTO	EM NA DO MB	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO CANJICA, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 60 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTERLIGAÇÃO P
00007	CONTRATAÇÃO	DE	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA





	EMPRESA ESPECIALIZADA FIBRA ÓTICA COMUNIDADE CANJICAS VELOCIDADE 60 PONTO	EM NA DO MB			ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO CANJICA, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 60 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTERLA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODO CABEAMENTO FÍSICO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 05.
00008	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA FIBRA ÓTICA COMUNIDADE CANJICAS VELOCIDADE 60 PONTO	EM NA DO MB	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DO CANJICA, DE ACORDO COM A DEMANDA. VELOCIDADE 60 MB DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR VPN. É DE INTERLIGAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA E SUA MANUTENÇÃO. PONTO DE ACESSO Nº 06.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ser realizada de forma fracionada, no perímetro rural e das comunidades deste município, nos locais designados pela secretaria solicitante. Deve ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de Serviço e no prazo de 12 (doze) meses.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

Os locais a serem instalados e fonecidos acessos a internet:

- Comunidade do Engenho
- Comunidade do Canjicas
- Comunidade de Perdigão da Roça

Os pontos devem ser instalados nas escolas e postos de saúde das comunidades. Poderão ser realizadas visitas técnicas para conhecimento do local, nos endereços informados pela Administração.

As coordenadas geográficas estarão disponíveis em anexo no site oficial da prefeitura, contendo a localização dos pontos em que serão instalados o acesso à rede de internet, e devem ser acessadas pelo link: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes?pesquisaNumero=039&pesquisaAno=2022&pesquisaPalavra=&tipo=0&quantidade=10

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, § 2ª, inciso II, da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço - Lote que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestora do contrato será a **SRª LORENZA APARECIDA SILVA**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO			FICHA	FONTE
12.361.1202.2015	MANUT.	3.3.90.39.00 -	OUTF	ROS SERV.	108	1.01.00
ATIV.CURRICULAR	ENSINO	TERCEIROS	-	PESSOA		
FUNDAMENTA		JURÍDICA				
12.365.1204.2024	DESEN	3.3.90.39.00	134	OUTROS	134	1.01.00
APREND.ESPEC.CF	RIANÇA "0 A 5	SERV. TERCI	EIROS	- PESSOA		
ANOS"	-	JURÍDICA				
10.301.1003.2068	MANUTENÇÃO	375 OUT	ROS	SERV.	375	1.59.00



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DO	PROGRAMA	SAÚDE	DA	TERCEIROS	-	PESSOA	
FAM	ÍLIA			JURÍDICA			

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinadas e aprovadas pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Perdigão/MG, 06 de julho de 2022.

SRª NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SRª LORENZA APARECIDA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:/2022

No dia XX do mês de XXXXX de 2022, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARIOS PONTOS DE INTERNET PARA ATENDER A POPULAÇÃO DAS **ZONAS** RURAIS SENDO COMUNIDADE COMUNIDADE DE PERDIGÃO COMUNIDADE DA ROCA. CANJICAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR O PONTO DE ACESSO DE CÂMERAS, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº: 000028/2022 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: 000039/2022, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as clausulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADA: XXXXXXXXX inscrita no CNPJ XX.XX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor(a) XXXX XXXX, portador do CPF nº: XXX.XXX.XXX.XXX.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

- 2.1 A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos serviços avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
 - 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

- 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
 - 4.1.1 A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 4.1.2 Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
- 4.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
 - 4.2.1 A detentora descumprir as obrigações assumidas;
 - 4.2.2 A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
 - 4.2.3 A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
 - 4.2.4 A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.2.5 Por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail:



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC:

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

- **6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- **6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
12.361.1202.2015 MANUT.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	108	1.01.00
ATIV.CURRICULAR ENSINO	TERCEIROS - PESSOA		
FUNDAMENTA	JURÍDICA		
12.365.1204.2024 DESEN	3.3.90.39.00 134 OUTROS	134	1.01.00
APREND.ESPEC.CRIANÇA "0 A 5	SERV. TERCEIROS - PESSOA		
ANOS"	JURÍDICA		
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO	375 OUTROS SERV.	375	1.59.00
DO PROGRAMA SAÚDE DA	TERCEIROS - PESSOA		
FAMÍLIA	JURÍDICA		

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000028/2022**, multiplicada pela quantidade de serviços prestados indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇSO

9.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada de forma fracionada, no perímetro rural e das comunidades deste município, nos locais designados pela secretaria solicitante. Deve ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 Será de responsabilidade da detentora a prestação dos serviços por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000028/2022** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 10.2 Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 10.2.1 Prestar os serviços em estrita conformidade com o ANEXO I do edital e adequadamente acondicionados;



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 10.2.2 Prestar os serviços no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- 10.2.3 Comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.2.4 Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;
- 10.2.5 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
 - I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
 - a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
 - c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
 - d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
 - e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
 - f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade;
 - h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
 - II Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - III Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 11.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 12.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, XX de XXXXXXXX de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO

XXXXXX XXXXX DETENTORA

TESTEMUNHA:	
1	CPF
2	CPF



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2022 PARA XXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E XXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº: 000039/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000028/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARIOS PONTOS DE INTERNET PARA ATENDER A POPULAÇÃO DAS ZONAS RURAIS SENDO COMUNIDADE DO ENGENHO, COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, COMUNIDADE DO CANJICAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR O PONTO DE ACESSO DE CÂMERAS.

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000039/2022, Pregão Presencial nº: 000028/2022, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

A prestação de serviços deverá ser realizada de forma fracionada, no perímetro rural e das comunidades deste município, nos locais designados pela secretaria solicitante. Deve ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº XXX/2022 o valor global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXX Reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

<<FornecedorItemVencedor>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de XX/XX/2022 e terminará em XX/XX/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
12.361.1202.2015 MANUT.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	108	1.01.00
ATIV.CURRICULAR ENSINO	TERCEIROS - PESSOA		
FUNDAMENTA	JURÍDICA		
12.365.1204.2024 DESEN	3.3.90.39.00 134 OUTROS	134	1.01.00
APREND.ESPEC.CRIANÇA "0 A 5	SERV. TERCEIROS - PESSOA		
ANOS"	JURÍDICA		
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO	375 OUTROS SERV.	375	1.59.00
DO PROGRAMA SAÚDE DA	TERCEIROS - PESSOA		
FAMÍLIA	JURÍDICA		

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.
- 5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.
 - 5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:



outros.

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus

efeitos;
b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes do prestação dos serviços, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos

materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e

- c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.
- d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no "artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999".

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.
- **10.2** A responsabilidade pela disponibilidade dos serviços da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.
- 10.3 No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigão/MG, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO JULLIANO LACERDA LINO CONTRATANTE



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	(Em papel timbrado da p	•		
		PROPOSTA COME	RCIAL		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário					
(Para assinatura do contrato))			
Estado civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
Nacionalidade do Signa	tário				
CPF do Signatário					
ITEM UNID QUA	ANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DOS ITENS:					
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Prazo de entrega					
sociais, frete até o des	tino e da p	ropostos encontram-se e quaisquer outros ônus presente licitação e que	que porventu	ıra possam r	ecair sobre o
Observações					

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

Estão inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (SÓCIO ADMINISTRADOR/ PROCURADOR)



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000028/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 000026/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARIOS PONTOS DE INTERNET PARA ATENDER A POPULAÇÃO DAS ZONAS RURAIS SENDO COMUNIDADE DO ENGENHO, COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, COMUNIDADE DO CANJICAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR O PONTO DE ACESSO DE CÂMERAS.

• •	a os devidos fins de direito, em especial à Lei Federal nº: 8.666/93 e que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº: representada pelo(a) responsável, o(a) Senhor(a)
	, participou da visita técnica do Processo Licitatório em epígrafe, de 2022, cumprindo as exigências do Instrumento Convocatório.
Por ser verdade, firmo o	presente.
Local e data.	

RESPONSÁVEL TÉCNICO